

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Processo nº 98/2024.

2. SETOR REQUISITANTE/ÁREA TÉCNICA

Área Requisitante/Área Técnica	Responsável
Pró-Reitoria de Administração	José Alfredo de Pádua Guerra

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao artigo 18 § 1º, inciso I da Lei Federal 14.133/21, e, de acordo com o artigo 40 do Decreto Municipal nº 11.748/23, o Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza e descartáveis para satisfazer as seguintes necessidades:

- Uso de descartáveis e sanitizantes em sanitários da Instituição;
- Uso de descartáveis e sanitizantes nas cozinhas da Instituição;
- Uso de descartáveis no preparo e consumo de alimentos e bebidas;
- Outros.

4. DO PLANEJAMENTO PRÉVIO

A aquisição pretendida segue as bases e alinhamento com o planejamento estratégico da Administração Pública Municipal, fundamentada no Plano Anual de Contratações de 2024 e encontra-se de acordo com as diretrizes da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo de outros instrumentos de planejamento institucional.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada solução das necessidades administrativas pontuadas preliminarmente, a contratação/aquisição pretendida deverá atender os seguintes requisitos mínimos:

- Padrões mínimos de qualidade: conforme descrito no Termo de Referência;
- Prazo de fabricação/validade: os produtos deverão ter prazo de validade de, pelo menos, 90 dias no ato da entrega;
- Forma de acondicionamento do objeto: acondicionados em embalagens próprias, separados por tipo de material solicitado;
- Prazo e local da entrega (plano de logística): conforme o pedido expedido pelo Uni-FACEF;
- Atendimento a critérios de sustentabilidade: não se aplica;
- Expectativa de funcionamento: não se aplica;

- Certificações: não se aplica;
- Garantia de funcionamento: não se aplica.

6. QUANTIDADES ESTIMADAS DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao que estabelece o artigo 18, § 1º, inciso IV da Lei 14.133/21 e artigo 40 do Decreto Municipal nº 11.748/23, para satisfazer integralmente as necessidades administrativas e atender o interesse público envolvido, as quantidades envolvidas na futura contratação foram auferidas a partir da seguinte metodologia:

- Levantamento da série histórica de aquisições para produtos/serviços da mesma natureza, baseada em relatórios expedidos pelo sistema de gerenciamento e controle interno de aquisições, que segue abaixo;

Para tanto, a base de cálculo dos itens em questão deverão atender a seguinte equação:

Série histórica de consumo do item (analisando as quantidades utilizadas nos anos de 2023/2024) = quantidade estimada.

Dessa forma, levado em consideração a metodologia aplicada e a apuração a partir da base de cálculo indicada, a presente contratação/aquisição deverá compreender os seguintes itens com os respectivos quantitativos estimados:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
1	007.0199	COPO DESCARTÁVEL 180ML - CAIXA C/ 2.500 un	CAIXA	100
2	007.0201	COPO DESCARTÁVEL DEGRAU 100ML - CAIXA C/ 2.000 un	CAIXA	40
3	007.0200	COPO DESCARTÁVEL P/ CAFÉ 50ML - CAIXA C/ 5.000un	CAIXA	30
4	002.0035	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO	FRASCO	250
5	002.0015	ESPONJA DE AÇO; PACOTE C/ 8un.	PACOTE	80
6	002.0095	ESPONJA DUPLA FACE	UNIDADE	400
7	007.0342	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ GRANDE (103) - CAIXA COM 30un	CAIXA	500
8	002.0528	FLANELA PARA LIMPEZA	UNIDADE	50
9	007.0367	GUARDANAPO EM PAPEL - PACOTE COM 100 FOLHAS	PACOTE	1500
10	036.0034	INSETICIDA SPRAY	UNIDADE	100
11	002.0470	LIMPADOR MULTIUSO 500ML	UNIDADE	200
12	007.0202	MEXEDOR PARA CAFÉ/CAPUCCINO - PACOTE COM 500un	PACOTE	50

13	002.0597	PANO MULTIUSO ROLO 240M	ROLO	50
14	002.0580	PAPEL HIGIÊNICO 8 ROLOS X 250M	FARDO	400
15	002.0062	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO 64 ROLOS X 60M	FARDO	50
16	002.0063	PAPEL TOALHA - FARDO COM 1.000 FOLHAS	FARDO	4000
17	002.0014	PURIFICADOR AR - FRASCO DE 400ml	UNIDADE	50
18	002.0461	SABÃO EM BARRA NEUTRO; PACOTE C/ 5un de 200g (1kg)	PACOTE	40
19	002.0424	SABONETE LÍQUIDO GALÃO	GALÃO	180

Dessa forma, levando em consideração a metodologia aplicada e a apuração a partir da base de cálculo indicada, a presente contratação/aquisição deverá compreender os itens e respectivos quantitativos estimados mapeados na tabela em anexo.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Dentre as possíveis soluções no mercado, dada a natureza do objeto e sua destinação, a solução apresentada se mostra suficiente para atender satisfatoriamente a demanda, visto que a aquisição/contratação destinam-se a compor:

- Pelo fato dos itens apresentarem características específicas e necessidade de contratações frequentes ou permanentes, verifica-se que a solução mais viável para atender as necessidades da Administração Pública é que a aquisição se faça a partir de Sistema de Registro de Preço, objetivando economia de escala e entrega fracionada dos itens, a partir das demandas e necessidades institucionais.

Ademais, considerou-se, ainda, o fato de que o referido Sistema de Registro de Preço possibilita um controle mais efetivo quanto à distribuição dos itens a serem adquiridos, traduzindo-se no estímulo ao Consumo Sustentável/Consciente, além de viabilizar melhor performance na gestão de estoque.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor total da contratação é de R\$155.647,25 e sua composição foi regularmente registrado na Planilha de Estimativa de Preço Médio constante em anexo, calculadas na forma do que determina o artigo 23 e seguintes da Lei 14.133/2021, com a respectiva composição de custo dos itens descritos, respeitados os quantitativos estimados,

sendo elaborado a partir de Pesquisa de Preços Públicos e de Mercado, a qual integra o respectivo Termo de Referência (TR).

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo, como já informado, refere-se à aquisição dos itens elencados e descritos tecnicamente no Termo de Referência, destinados à satisfação de atividades de limpeza e preparo e consumo de alimentos, contemplando a solução como um todo.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto a ser adquirido possui como característica e natureza a divisibilidade, ou seja, o parcelamento do objeto não causará prejuízos na utilização dos bens adquiridos, mantendo a eficiência das atividades administrativas. Por tal razão sugere-se o parcelamento do objeto.

11. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Sem prejuízo dos elementos e requisitos indispensáveis da aquisição dos itens já expostos, pretende-se a continuidade dos serviços públicos, exigindo-se do(s) fornecedor(es) contratado(s) o atendimento dos requisitos básicos de economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos financeiros e materiais da administração Pública.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação não requer por parte da administração pública o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e receber os materiais solicitados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Diante do levantamento das necessidades da contratação acompanhada dos demais elementos que consolidam o presente estudo técnico preliminar, analisando a solução como um todo e o ciclo de vida do objeto, não se faz necessária demais contratações correlata/interdependentes para a viabilidade da contratação pretendida.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Com o objetivo de atender a preceitos legais e constitucionais que exige do Poder Público, a partir de competência concorrente entre a União, Estados, Municípios e Distrito Federal a proteção, manutenção e preservação do meio ambiente, com o combate à poluição em

qualquer de suas formas, a presente contratação deve manter critérios de sustentabilidade nas aquisições e contratações, sendo dever do contratado a atuação na execução e prestação de serviços públicos de acordo com boas práticas de sustentabilidade.

No entanto, apesar do dever intrínseco imposto aos fornecedores de serviços, bens e produtos à Administração Pública, a presente contratação não vislumbra possíveis impactos ambientais.

15.POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

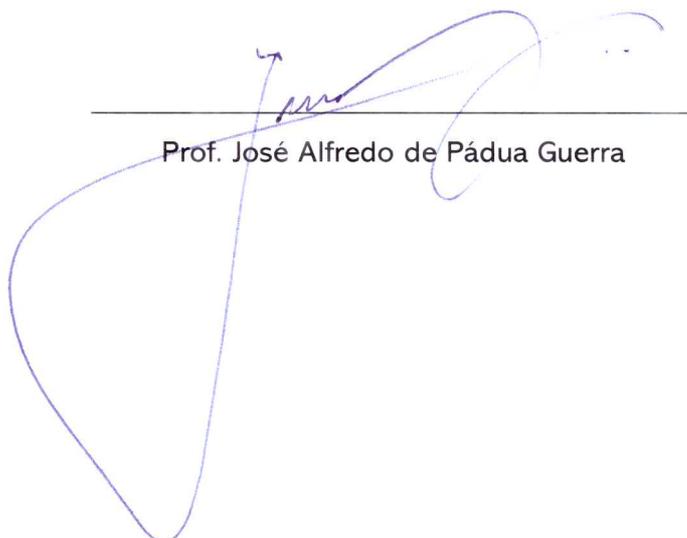
Após percorrer pelos elementos obrigatórios do Estudo Técnico Preliminar, atendendo o Decreto Municipal nº 11.748/23 que regulamenta o artigo 18 § 1º da Lei 14.133/2021, o setor requisitante, por meio de agente competente para a realização do planejamento das contratações públicas no Uni-FACEF, com base neste Estudo Técnico Preliminar, assim se manifesta sobre a contratação em análise:

DECLARO que:

É VIÁVEL a presente contratação.

NÃO É VIÁVEL a presente contratação, pelas seguintes razões:

Franca, 04 de novembro de 2024.



Prof. José Alfredo de Pádua Guerra